

**CLIP/LEG/03072021**

DOE

03/07/2021

PÁG. 11

PODER LEGISLATIVO

**TRIBUNAL DE CONTAS**

**COMUNICADOS**

COMUNICADO SDG Nº 36/2021

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo torna pública a relação de órgãos ou entidades que de acordo com o disposto no artigo 103 da Lei Complementar 709, de 1993, estão proibidos de novos recebimentos de auxílios, subvenções ou contribuições do Estado ou dos Municípios até que regularizem sua situação perante este Tribunal:

17. Processo: TC 809/006/08

Beneficiário: ASSOCIAÇÃO BEBEDOURENSE DE FUTSAL

Concessor: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

Sentença publicada em: 10/01/2015

Recurso ordinário – negado provimento – DOE de 16/10/2015

Transitado em julgado em: 23/10/2015

Notas:

1- Esta relação é atualizada mensalmente, com a exclusão dos órgãos e/ou entidades que regularizaram sua situação perante este Tribunal e inclusão daqueles que foram apenados, cujas decisões transitaram em julgado.

2- A presente publicação aponta situações a contar de junho de 2005, podendo constar casos anteriores à data mencionada e que serão resolvidos mediante expedição de certidão.

SDG, em 02 de Julho de 2021

SÉRGIO CIQUERA ROSSI

SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

DOE

03/07/2021

PÁG. 22

PODER LEGISLATIVO

**TRIBUNAL DE CONTAS**

**COMUNICADOS**

COMUNICADO SDG Nº 36/2021

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo torna pública a relação de órgãos ou entidades que de acordo com o disposto no artigo 103 da Lei Complementar 709, de 1993, estão proibidos de novos recebimentos de auxílios, subvenções ou contribuições do Estado ou dos Municípios até que regularizem sua situação perante este Tribunal:

970. Processo: TC 855/006/10

Beneficiário: GRUPO ANTI-ALCOÓLICO INDEPENDENTE DE BEBEDOURO

Concessor: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

Sentença publicada em: 24/07/2014

Recurso Ordinário - negado provimento - DOE de 06/07/2016

Transitado em julgado em: 13/07/2016

Notas:

1- Esta relação é atualizada mensalmente, com a exclusão dos órgãos e/ou entidades que regularizaram sua situação perante este Tribunal e inclusão daqueles que foram apenados, cujas decisões transitaram em julgado.

2- A presente publicação aponta situações a contar de junho de 2005, podendo constar casos anteriores à data mencionada e que serão resolvidos mediante expedição de certidão.

SDG, em 02 de Julho de 2021  
SÉRGIO CIQUERA ROSSI  
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

DOE 03/07/2021 PÁG. 28  
PODER LEGISLATIVO  
TRIBUNAL DE CONTAS

### **COMUNICADOS**

COMUNICADO SDG Nº 36/2021

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo torna pública a relação de órgãos ou entidades que de acordo com o disposto no artigo 103 da Lei Complementar 709, de 1993, estão proibidos de novos recebimentos de auxílios, subvenções ou contribuições do Estado ou dos Municípios até que regularizem sua situação perante este Tribunal:

1440. Processo: TC 1132/006/13

Beneficiário: SAÚDE EDUCACIONAL REVOLUÇÃO SOLUÇÕES EFICAZES DO DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.

Concessor: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

Sentença publicada em: 10/11/2018

Transitado em julgado em: 07/12/2018

Notas:

1- Esta relação é atualizada mensalmente, com a exclusão dos órgãos e/ou entidades que regularizaram sua situação perante este Tribunal e inclusão daqueles que foram apenados, cujas decisões transitaram em julgado.

2- A presente publicação aponta situações a contar de junho de 2005, podendo constar casos anteriores à data mencionada e que serão resolvidos mediante expedição de certidão.

SDG, em 02 de Julho de 2021  
SÉRGIO CIQUERA ROSSI  
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

DOE 03/07/2021 PÁG. 28  
PODER LEGISLATIVO  
TRIBUNAL DE CONTAS

### **COMUNICADOS**

COMUNICADO SDG Nº 36/2021

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo torna pública a relação de órgãos ou entidades que de acordo com o disposto no artigo 103 da Lei Complementar 709, de 1993, estão proibidos de novos recebimentos de auxílios, subvenções ou contribuições do Estado ou dos Municípios até que regularizem sua situação perante este Tribunal:

1454. Processo: TC 1183/006/14

Beneficiário: ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE E EDUCACIONAL REVOLUÇÃO SOLUÇÕES EFICAZES NO DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO - OSSE REVOLUÇÃO

Concessor: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

Sentença publicada em: 30/11/2018  
Transitado em julgado em: 22/01/2019

Notas:

1- Esta relação é atualizada mensalmente, com a exclusão dos órgãos e/ou entidades que regularizaram sua situação perante este Tribunal e inclusão daqueles que foram apenados, cujas decisões transitaram em julgado.

2- A presente publicação aponta situações a contar de junho de 2005, podendo constar casos anteriores à data mencionada e que serão resolvidos mediante expedição de certidão.

SDG, em 02 de Julho de 2021

SÉRGIO CIQUERA ROSSI

SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

**CLIP/EXE/03072021**

DOE

03/07/2021

PÁG.84

PODER EXECUTIVO

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

**CONSELHO SUPERIOR**

**Aviso 167/2021 - CSMP, de 2-7-2021**

O Secretário do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Dr. José Carlos Cosenzo, nos termos do artigo 231 de seu Regimento Interno, AVISA aos interessados que a ordem do dia da sessão pública ordinária virtual para julgamento de inquéritos civis e/ou peças de informação a se realizar no dia 06-07-2021, é a seguinte:

1ª Turma

**LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA NUSDEO**

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0208.0000167/2021-4 - 1 Volume(s) – 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Bebedouro

Interessados: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BEBEDOURO - SAAEB** e CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERE